



PROVIMENTO Nº 04/2005

“Aditamento do Provimento nº 8/2002, que dispõe sobre o recebimento de Termos Circunstanciados pelo 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco”.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre, Des. Arquilau de Castro Melo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Provimento nº 8/2002, desta Corregedoria, enumerou os bairros cujos Termos Circunstanciados devam ser encaminhados ao 2º Juizado Especial Criminal;

CONSIDERANDO que o referido provimento não fez constar o Conjunto Esperança (I, II e III) e o Conjunto Novo Esperança,

RESOLVE:

Art. 1º. Aditar o Provimento nº 8/2002, ficando estabelecido que os Termos Circunstanciados - TC que digam respeito às ocorrências nos Conjuntos Esperança (I, II e III) e Novo Esperança devem ser encaminhados ao 2º Juizado Especial Criminal.

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 23 de maio de 2005.

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**
Corregedor-Geral da Justiça